



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

1 **ATA Nº 13 DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIDADANIA**  
2 **REALIZADA NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2021.** Aos cinco dias do mês de agosto do  
3 ano de dois mil e vinte e um, às 14h07min, por meio de videoconferência, em conformidade com  
4 o Ato da Presidência nº 07/2020 e o Ato da Mesa nº 07/2021, reuniu-se a Comissão de  
5 Cidadania. Presentes os Vereadores Viviane Aparecida Del Massa Martins, Presidente; Edson de  
6 Souza, Vice-Presidente; Fábio Alex Nunes, Secretário. Havendo quórum regimental, deu-se  
7 início à reunião. Passou-se à apreciação da matéria da pauta. **Projeto de Lei nº 80/2021**, de  
8 autoria do Vereador Gerson Alves, que institui a política pública municipal para garantia,  
9 proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus  
10 familiares. Relatora: Vereadora Viviane Del Massa. A Comissão deliberou aguardar o voto da  
11 relatora. **Projeto de Lei nº 84/2021**, de autoria do Vereador Fernando Sirchia, que determina a  
12 publicação, no Portal de Transparência do Município de Assis, dos dados estatísticos resultantes  
13 da execução de políticas públicas para mulheres em situação de vulnerabilidade ou vítimas de  
14 violências, implementadas pelo Poder Público Municipal, e dá outras providências. Relator:  
15 Vereador Edson de Souza. A Comissão deliberou aguardar o voto do relator. Em seguida,  
16 convidado por esta Comissão, participou da reunião o Senhor Fabiano de Almeida, advogado do  
17 Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Assis, para debater assuntos referentes ao  
18 **Projeto de Lei nº 54/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que “altera dispositivos da Lei nº  
19 2.861 de 04 de fevereiro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos  
20 Municipais de Assis e dá outras providências”. O projeto visa proceder a alterações no  
21 dispositivo que trata da falta abonada do servidor público municipal. O Senhor Fabiano relatou  
22 que os servidores já vinham enfrentando muitas dificuldades antes da pandemia com aprovação  
23 de leis que lhes trouxeram consequências financeiras. O advogado, os vereadores e os  
24 procuradores legislativos apontaram vários fatores desfavoráveis ao projeto, como o risco de  
25 “aglomerar” o número de servidores que iriam faltar entre as terças-feiras e quintas-feiras, já que  
26 o projeto veda a concessão de falta abonada nas segundas-feiras, sextas-feiras e véspera de  
27 feriado; a falta de isonomia de tratamento dado aos servidores quanto ao prazo mínimo de  
28 antecedência para requerer a falta abonada, para uns é de 15 (quinze) dias, para outros é de 2  
29 (dois) dias; ausência de clareza quanto aos critérios para estabelecer o percentual de servidores  
30 que poderão gozar de faltas abonadas em determinado setor, correndo-se o risco de alguns  
31 servidores nunca poderem usufruir esse direito; entre outros. Por fim, o advogado afirmou que o  
32 Sindicato não é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 54/2021 por causa da glosa de  
33 direitos do servidor público. Não havendo mais nada a ser discutido, foi encerrada a reunião, às  
34 14h50min, e registrada em ata eletrônica, nos termos da Resolução nº 225/2021. Eu, Natalia  
35 Domingos Pelissari, Assessora Legislativa, lavrei a presente, que uma vez conferida pelos  
36 membros da Comissão, vai por eles assinada digitalmente, nos termos da MP 2.200-2/2001.

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS

Presidente

EDSON DE SOUZA  
Vice-Presidente

FABIO ALEX NUNES  
Secretário



